lei nº 59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 000591948
Projeto: 00731948
Autor: GUTTENBERG BRAUN
Assunto: SUBVENCAO

DATA 15/06/48

DIGITALIZADO
EM: 20/11/09
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 73

ASSUNTO: Elevando a subvencao concedida à Escola Santa Isabel, desta Capital

VEREADOR Guttenbug Braun

LEI Nº 59 DE 17/9/48

DIOM Nº 4365 DE 21/9/48

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OF. Nº. Fortaleza,

LEI Nº 59, DE 17 DE SETEMBRO DE 1948.

Eleva para C$8.000,00 a subvenção concedida a Escola Santa Isabel, desta Capital.

EU, ALÍSIO BORGES MAMEDE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º -Fica elevada para C$8.000,00(OITO MIL CRUZEIROS) anuais, a subvenção concedida pelo Município à Escola Santa Isabel,/ desta Capital.

Art.2º -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de Setembro de 1948.

ALÍSIO BORGES MAMEDE, no exercício da Presidência.

Projeto de lei n. 73.

ARQUIVO DE FORTALEZA

Eleva a subvenção concedida à Escola Santa Izabel, desta Capital.

Artigo 1º - Fica elevada para dez mil cruzeiros (Cr. $10.000,00), anuais, a subvenção concedida pelo Municipio à Escola Santa Izabel, desta capital.

Artigo 2º -Revogam-se as disposições em contrario a esta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 15 de junho de 1948.

A com. de Finanças 17-6-48 Presid.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER NUM;- 38

O projeto de lei n. 73 pretende a elevação para ..... cr$ 10.000,00 da subvenção que a Municipalidade concede à Escola Santa Isabel, desta Capital.

O autor do projeto não o fez acompanhar de qualquer justificativa e, nem siquer, elementos fornecidos pela propria escola pelos quais se possa verificar o grau de sua necessidade ou a extensão dos beneficios que o estabelecimento vem prestando ao povo.

A Comissão de Finanças nem ao menos conhece a importancia da subvenção anteriormente concedida.

Diante disto, mas sem querer contestar o merito do projeto deixa de sobre ele opinar.

Sala das reuniões da Comissão de Finanças, em 9 de julho de 1948.

Presid.-relator

Aprovado em 2ª discussão e votação. Sala das Sessões, 22/7/48

Aprovado em discussão única e votação. Sala das Sessões, 22/7/48

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

EMENDA Nº 1

Ao projeto de lei nº 73.

Substitua-se a importância de Cr.$10.000,00, no artigo 1º do projeto por

Cr.$8.000,00. (Oito mil cruzeiros).

A justificação será feita verbalmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de Julho de 1948.

Aprovada
31/8/48
Presidente

José Diogo da Silveira - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO

PROJETO DE LEI Nº 73

Eleva para Cr.$8.000,00 a subvenção concedida a Escola Santa Isabel, desta Capital.

Art.1º - Fica elevada para Cr.$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) anuais, a subvenção concedida pelo Município à Escola Santa Isabel, desta Capital.

Art. 2º - A presente ~~EM~~ lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de agosto de 1948.

Americo Barreira

José Júlio Cavalcante

Joaquim Marinho

Aprovado
9/8/48
Presid

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Of. Nº. *Fortaleza,*

LEI Nº 59 DE DE ~~AGOSTO~~ DE 1948.

Eleva para Cr.$8.000,00 a subvenção concedida a Escola Santa Isabel, desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevada para Cr.$8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) anuais, a subvenção concedida pelo Município à Escola Santa Isabel, desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de ~~Agosto~~ de 1948.

PREFEITO MUNICIPAL

A.S.R.